

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 03 a 05 de novembro de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 28 de outubro de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no dia 03 de novembro de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---------------------------------|--|
| Ana Cláudia Arcoverde de Moura | Analista Judic/Diretora de Secretaria |
| Adriana Eloí Rodrigues Veras | Téc.Judiciário/Secret.Especializada |
| Ana Cristina Ribeiro Pedroza | Sec de audiência/ servidora cedida UFC |
| Ana Jouse Tomaz Fonseca Girão | Técnico Judiciário/Calculista |
| Carlos Augusto Rios Vital | Téc.Judiciário/Assistente de Juiz |
| Demetrius de Castro M. Silveira | Técnico Judiciário |
| Izaias Ferreira de Almeida | Técnico Judiciário |
| Jose Artur Soares de Almeida | Técnico Judiciário |
| Juliana Maria Veras Vilanova | Analista Judiciária/Assistente Juiz |
| Maria Caroline Barbosa Coelho | Técnico Judiciário/Secr Audiência |
| Maria Zeneide Vieira | Analista Judic/sec. especializada |

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Monika Shimmelpfeng L. Chaves | Analista Judiciário/Calculista |
| Simone Fontenele Bonfim | Assistente Diretor/servidora cedida |
| Aline Nascimento Lima | Estagiária nível médio |
| Carolina Teles de Araújo | Estagiária nível superior |
| Carolina Dias da Costa | Estagiária nível superior |
| Daisyane Pinheiro Barbosa | Estagiária nível superior |
| Francisco Wellington Lima Costa | Estagiário nível médio |

2. Quadros de produtividade: (Posição em 28/10/2014)

| 2.1 FASE DE CONHECIMENTO | | | | | |
|--|------------------|---------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| | Recebidas (A) | Solucionadas (B) | Conciliados (C) | Pendentes (D) | Produtividade (E) |
| 2013 | 1.726 | 1.660 | 802 | 1.436 | 96% |
| jan/out 2014 | 1.561 | 1.416 | 659 | 1.262 | 91% |
| Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100 | | | | | |

Fonte: e-gestão/correição virtual

| 2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO | | | | |
|--|------------------|-------------------|------------------|----------------------|
| | Iniciadas (A) | Encerradas (B) | Pendentes (C) | Produtividade (D) |
| 2013 | 286 | 166 | 120 | 58% |
| jan/out 2014 | 249 | 122 | 131 | 49% |
| Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100 | | | | |

Fonte: e-gestão/correição virtual

| 2.3 FASE DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|------------------|-------------------|------------------|----------------------|
| | Iniciadas (A) | Encerradas (B) | Pendentes (C) | Produtividade (D) |
| 2013 | 425 | 359 | 3.114 | 84% |
| jan/out 2014 | 445 | 512 | 2.823 | 115% |
| Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100 | | | | |

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

| AUDIÊNCIAS | | | | | | |
|------------------------------------|------------|---------|-----------|------------|-------------|-------|
| Período de 29/10/2013 a 28/10/2014 | | | | | | |
| Designadas | Realizadas | Inicial | Instrução | Julgamento | Conciliação | Unas |
| 2.590 | 2.307 | 601 | 327 | 0 | 118 | 1.261 |

Fonte: e-gestão/correição virtual

| 3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO) | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----------------|--------------------|
| 1-Processos pendentes de expedição de mandados | 89 | 43 |
| 2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM | 33 | 00 |
| 3-Aguardando cumprimento/devolução mandados | 150 | 100 |
| 4-Processos aguardando expedição de precatórios | 00 | 00 |
| 5-Processos aguardando expedição de RPV | 00 | 00 |
| 6-Petições pendentes de juntada | 25 | 32 |

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

| | | |
|---|-------|-------|
| 7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal | 25 | 27 |
| 8-Autos aguardando expedição de carta precatória | 21 | 07 |
| 9-Processos sobrestados | 46 | 30 |
| 10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento | 09 | 15 |
| 11-Processos conclusos para julgamento - execução | 00 | 00 |
| 12-Processos aguardando cumprimento de acordo | 304 | 12 |
| 13-Processos aguardando despacho | 328 | 457 |
| 14-Processos aguardando transcurso de prazo | 1.437 | 1.324 |
| 15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos | 72 | 27 |
| 16-Processos aguardando expedição de notificação | 153 | 252 |
| 17-Processos aguardando expedição de alvarás | 56 | 28 |
| 18-Quantidade dias de audiência por semana | 04 | 05 |
| 19-Aguardando realização de perícia | 10 | 03 |
| 20-Devolver CP ao Juízo deprecante | 08 | 00 |
| 21-Aguardando expedição de ofício | 155 | 66 |
| 22-Processos em carga com advogados | 19 | 07 |
| 23-Qtd. média de processos incluídos em pauta | 11 | 11 |
| 24-Aguardando consulta BACENJUD | 155 | 15 |
| 25-Aguardando consulta RENAJUD | 127 | 144 |
| 26-Aguardando consulta SIARCO | 04 | 01 |
| 27-Aguardando consulta INFOJUD | 63 | 11 |
| 28-Saldo de processos na fase de conhecimento | 1.262 | 1.261 |
| 29-Saldo de processos arquivo provisório | 430 | 201 |

Obs.: Acerca do item 18 do quadro acima, poderão ser marcados 5 dias de audiências por semana dependendo da pauta e da complexidade das causas.

| 4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|------------------------|---------------------------|
| 01-Aguardando expedição de notificação | 17 | 15 |
| 02-Aguardando expedição de mandado | 12 | 04 |
| 03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM | 05 | 00 |
| 04-Aguardando cumprimento/devolução mandados | 32 | 18 |
| 05-Aguardando expedição de precatórios | 00 | 00 |
| 06-Aguardando expedição de RPV | 00 | 00 |
| 07-Petições pendentes de juntada | 01 | 04 |
| 08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal | 01 | 03 |
| 09-Aguardando expedição de carta precatória | 25 | 20 |
| 10-Processos sobrestados | 349 | 499 |
| 11-Aguardando transcurso de prazo | 108 | 107 |
| 12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos | 26 | 10 |
| 13-Aguardando expedição de alvarás | 25 | 25 |
| 14-Aguardando a realização de perícia | 182 | 348 |
| 15-Devolver CP ao Juízo deprecante | 13 | 00 |
| 16-Aguardando expedição de ofício | 09 | 28 |
| 17-Processos em carga com advogados | 44 | 92 |
| 18-Aguardando consulta BACENJUD | 14 | 11 |
| 19-Aguardando consulta RENAJUD | 14 | 39 |
| 20-Aguardando consulta SIARCO | 07 | 11 |
| 21-Aguardando consulta INFOJUD | 13 | 04 |
| 22-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/sumaríssimo | 540 | ** |
| 23-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/ordinário | 416 | ** |
| 24-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo | 764 | ** |
| 25-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário ente privado. | 887 | ** |

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

| | | |
|---|-----|----|
| 26-Execução do ajuizamento/encerramento ordinário ente público. | 909 | ** |
|---|-----|----|

Observações:

** Dados não computados na correição anterior;

a) Em relação aos processos que se encontram com carga aos advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15(quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de notificar os causídicos para que devolvam os processos nos termos do artigo 196 do CPC e com relação aos processos 2163/2002 e 602/1999, a Secretaria expediu mandados de busca e apreensão dos autos, no curso da presente correição.

| 5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ** | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----------------|--------------------|
| 01-Aguardando despacho | 16 | 24 |
| 02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo | 44 | 34 |
| 03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário | 79 | 54 |
| 04-Da 1ª audiência ao fim da instrução-sumaríssimo | 32 | * |
| 05-Da 1ª audiência ao fim da instrução-ordinário | 106 | * |
| 06- Da conclusão à sentença - sumaríssimo | 08 | 05 |
| 07- Da conclusão à sentença - ordinário | 14 | 09 |
| 08- Do ajuizamento até prol.sentença - sumaríssimo | 70 | 45 |
| 09- Do ajuizamento até prol.Sentença - ordinário | 202 | 89 |
| 10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento | 74 | 42 |
| 11- Processos conclusos para julgamento/execução | 00 | 00 |

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 03 de novembro de 2014, foram localizados 09(nove) processos, sendo 03(três) com o Excelentíssimo Senhor Antônio Célio Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho substituto, os de números 1742/2012, 1609/2012 e 1361/2012 conclusos em 27/11/2013, 27/06/2014 e 18/07/2014; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Fábio Melo Feijão, os de números 768/2013 e 1435/2012, conclusos em 23/09/2014 e 07/10/2014, respectivamente; 04 (quatro) com o Excelentíssimo Senhor André Braga Barreto, os de números 1021/2014, 1082/2014, 1357/2014 e 678/2014, todos conclusos em 30/10/2014. Não foram localizados processos físicos ou eletrônicos pendentes de julgamento com o Excelentíssimo Senhor Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara, que vem julgando os processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no inciso II do artigo 189 do CPC; portanto, em consonância com o artigo 1º da Recomendação nº 01, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 883 (oitocentos e oitenta e três) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação, bem como a elaboração da minuta de despacho ainda não obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

c) Acerca dos processos aguardando despacho, foram localizadas diversas petições ainda não apreciadas no agrupador do Pje-JT, o que requer maior atenção por parte da secretaria da Vara;

d) A Corregedoria constata que são unas as audiências em ambos os ritos; já as sentenças, são encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

e) Constata-se ainda, com satisfação, que a maioria dos atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

| 6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL) | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|------------------------|---------------------------|
| 1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes | 34% | 39% |
| 2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara | 42% | 37% |
| 3-Acordos com parcelas vencidas não executadas | 00 | 00 |

| 7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO) | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|------------------------|---------------------------|
| 7.1 - Determinações cumpridos: | | |
| -Numeração de folhas dos processos | SIM | SIM |
| -Inutilização de páginas em branco | SIM | SIM |
| -Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria | SIM | SIM |
| -Audiências adiadas devidamente motivadas | SIM | SIM |
| -Juntada de petições em ordem cronológica | SIM | SIM |
| -Preservação dos autos de agravo de instrumento | SIM | SIM |
| -Liberação do depósito recursal após liquidação | SIM | SIM |
| -Utilização dos convênios para execução | SIM | SIM |
| -Utilização do malote digital (Sistema Hermes) | SIM | SIM |
| -Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC | SIM | SIM |
| -Citação sócios/inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT | SIM | SIM |
| -Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7 | SIM | SIM |
| -Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT | SIM | SIM |
| -Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT | SIM | SIM |
| -Audiência de conciliação na fase de execução | SIM | SIM |
| -Retomada da execução | SIM | SIM |
| -Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11 | SIM | SIM |
| -Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012 | SIM | SIM |
| -Atualização do sistema informatizado | SIM | SIM |
| -Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR | SIM | SIM |
| -Utilização do sistema AUD | SIM | SIM |

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

8. METAS NACIONAIS DO CNJ

| Descrição da Meta | 2014 | 2013 | Meta |
|--|------|------|------|
| 1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque | 91% | 96% | 101% |
| 2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11 | 110% | * | 90% |
| 3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12 | 123% | * | 80% |
| 4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.** | | | |
| 5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau. | ** | * | 00 |
| 6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07 | 00 | 00 | 00 |
| 7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005. | 00 | 00 | 00 |

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara, A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 24/09/2014;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2014, 2 de 2010 e 2 de 2009, do Conselho Nacional de Justiça. A meta 1 de 2014 não vem sendo inteiramente cumprida e somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2014. Registre-se ainda que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010) foram devidamente julgadas.

9. Observações pontuais:**9.1 Processos de perícia:**

Quanto aos processos relacionados à perícia, identificaram-se os seguintes: 1769/2011, 178-05/2014, 459-58/2014, 193-04/2014, 454-36/2014, 1871-58/2013, 404-10/2014, 1005/2012, 2118/2008, 718-87/2013, 230-98/2014, 807-13/2013, 778/2008 e 16/2012, movimentados em data recente. Verifica-se que neste Juízo adota-se a praxe de proceder à nomeação do perito no ato do deferimento da prova pericial, ocasião em que é fixado o prazo para entrega do laudo, em consonância com o art. 421 do CPC, também é fixado o prazo para apresentação dos quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes, o que proporciona maior celeridade processual, conforme verificado nos processos de n.ºs. 178-05/2014, 454-36/2014, 404-2010/2014, 718-87/2013 e 807-13/2013, cujos laudos periciais encontram-se anexados aos autos respectivos. Destacamos, entretanto, a dificuldade encontrada na realização da prova técnica no processo 2118/2008, senão vejamos: na audiência de 28/01/2009, foi determinado que a Secretaria indicasse perito. Após a indicação do perito

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

médico, foi ele notificado em 17/03/2009 e manifestou-se aceitando o encargo, designando, de logo, a perícia para o dia 15/06/2009. Expedida notificação ao perito em 09/07/2009, para falar acerca da perícia, este manifestou-se informando que o reclamante não compareceu ao local designado para a realização da prova. Após diversas tentativas inexitosas de notificar o reclamante, foram os autos sobrestados. O reclamante, posteriormente, requereu o prosseguimento do feito em 05/04/2011 e, após adotadas as providências notificatórias, o perito indicou o dia 10/08/2011, para a realização da perícia. Notificado o perito em 23/02/2012, este informa que não foi realizada a perícia em face do não comparecimento do autor. Posteriormente, o perito indica o dia 29/08/2012 para a realização da prova técnica e, em seguida, informa novamente a não realização da perícia tendo em vista a ausência das partes. Notificado pelo Juízo, o perito agenda a perícia para o dia 17/10/2012. Foi determinada a expedição de notificação às partes em 26/09/2012, determinação que não foi cumprida por lapso da Secretaria, sendo o feito conclusivo somente em 15/03/2013. Este Juízo, considerando o não cumprimento do despacho, determinou fosse notificado o perito para indicação de nova data, que foi por ele agendada para o dia 07/08/2013. O perito peticiona no feito informando sentir-se prejudicado, pois agendara perícia para os dias 15/06/2011, 10/08/2011, 29/08/2011, 17/10/2012 e 07/10/2013 e, embora tivesse disponibilizado data para a realização da perícia, a parte reclamante não compareceu para realização da prova. Em 26/01/2014, a patrona do reclamante informa que tentou contactar seu constituinte em diversas ocasiões, mas não obteve êxito. O reclamante comparece ante a Secretaria em 26/02/2014 para informar seu novo endereço. O perito foi notificado novamente em 26/02/2014, para indicar nova data para realização da perícia. A Secretaria certifica em 09/10/2014, que o perito informou que não mais poderia realizar perícias, pois estava ocupando cargo de direção em hospital, o que não lhe permitia mais a realização de perícias. Foi designado novo perito no processo, que foi notificado em 16/10/2014 e o feito aguarda sua manifestação.

9.2 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs. 1283/2011, 218/2005, 1725/2012, 1029/2010, 943/2011, 328/2011, 78/2010, 862/2010, 1218/2010, 973/2010 e 332/2010, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.3 Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento dos processos um total de 437 (quatrocentos e trinta e sete), como os de n.ºs.: 533/2004, 115/2010, 746/2008, 1786/1999, 1351/1998, 1187/1998, 427/2011, 713/2009 e 952/2009. Desse montante, foram identificados diversos processos cujos prazos mostravam-se excedidos, como os de n.ºs.: 178/1998, 34/1998, 926/1998, 333/2003, 903/2005, 1401/2007, 2482/2006, 764/2007 e 78/2010. Indagada a respeito, informou a Sra. Diretora de Secretaria que na maioria dos

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

processos, cujos prazos estavam vencidos, foram utilizados os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução contra os respectivos devedores. Ressaltou a Sra. Diretora que este Juízo, através do Ofício nº 1370/2014-A, de 09/10/2014, solicitou junto ao Corregedor Regional, a atuação da Comissão da Efetividade da Execução, como ocorreu em outras Varas, a fim de otimizar processos que se encontram na fase executória, muitos deles na situação acima referida, alguns dos quais já foram separados, a fim de facilitar a atuação da referida Comissão perante este Juízo.

9.4 Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram escolhidos aleatoriamente os de nºs: 614-61/2014, 658-17/2013, 215-66/2013, 10120-32/2012, 10077-95/2012, 10153-22/2012, 10162-81/2012, 10226-91/2012, 856-54/2013, 358-21/2014, 10101-26/2012, 10159-29/2012, 362-92/2013, 1904-48/2013930/2011, 665/2012, 693/2000, 1570/2009, 1651/2004, 1613/1998, 1213/2009 e 1663/2011, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre outubro e novembro deste ano. No exame dos processos, verifica-se que esta Vara utiliza os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização das execuções, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, quando possível, esgotando os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações da CGJT de nºs.: 01 e 02/2011 e como estabelece a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, deste Regional, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória, inclusive incluindo-os em pauta para tentativas conciliatórias e solução do litígio. São necessárias, contudo, algumas observações, relativas aos seguintes processos: 10049-30/2012, foi notificada a reclamada da execução em 26/11/2013 e só foram os autos submetidos a despacho em 09/10/2014; 1010-72/2013, foi notificada a parte para ciência do bloqueio integral e não foram os autos conclusos; 1238/2009, publicado edital de citação do sócio em 07/01/2014 e só foram os autos conclusos em 18/09/2014; 1242/2009, aguardando prazo desde julho de 2014; 633/1998, pedido de bloqueio efetuado em 15/04/2014 e juntado aos autos em 05/05/2014, foi movimentado para preparar minuta de despacho em 13/10/2014. Destaque-se que no referido processo está em curso execução de custas processuais e crédito previdenciário devidos à União e o pedido foi formulado pelo advogado do reclamante; 104/2012, a citação relativa ao bloqueio integral, efetivado na conta da segunda reclamada, que responde subsidiariamente, foi direcionada à primeira reclamada. Constatado o lapso, foram os autos entregues à Sra. Diretora de Secretaria, para adoção das medidas cabíveis. No exame dos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual, "Aguardar prazo", "Bacenjud - efetuar bloqueio", "Renajud - consultar", "certificar/informar", "Expedir alvará", "Elaborar cálculo trabalhista" e "assinar expedientes" do sistema de acompanhamento processual, registra-se a ocorrência de movimentações processuais com prazos vencidos, como verificado nos processos de nºs.: 1553/2010, 283/2010, 237/2009, 1074/2011, 1206/2009, 1618/2006, 686/2003, 1793/2007, 2070/2003, 2053/1999, 1506/2011, 2772/1996, 1781/2008, 1276/2010, 885/2010, 115/1999 e 1610/2009, ante a constatação, recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria proceda à análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efe-

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

tive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, da Corregedoria Regional. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, quando o juiz julgar oportuno, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Compareceu, apenas para prestigiar o encerramento dos trabalhos correicionais o Dr. Roberto Pires de Castro, OAB-CE nº 24.330.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 O controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.2 Seja mantido rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.3 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao contido no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.4 Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

12.1.5 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.6 Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo de fazer relatório para acompanhamento dos processos que aguardam realização de perícia;

12.1.7 Encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Com relação aos processos de nºs.: 1742/2012, 1609/2012 e 1361/2012 conclusos ao Dr. Antônio Célio Martins Timbó Costa, para julgamento de mérito ou incidente, desde 27/11/2013, 27/06/2014 e 18/07/2014, respectivamente, determinou o Exmo. Sr. Corregedor que a Secretaria da Corregedoria, ante a injustificada dilação do prazo para os julgamentos, providencie a expedição de ofício ao referido Magistrado, para que este julgue os processos, no prazo de 15 (quinze) dias, informando à Corregedoria Regional acerca da providência ora encarecida;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

12.2.4 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados nos sistemas SPT1 e PJE-JT, dispensando maior atenção ao controle dos agrupadores, especialmente em relação ao de petições não apreciadas, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

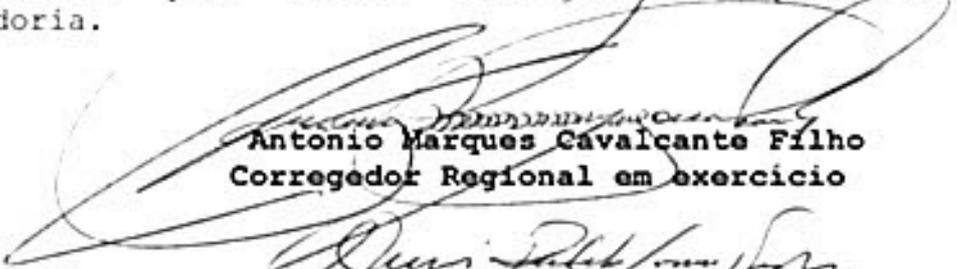
12.2.8 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 5 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

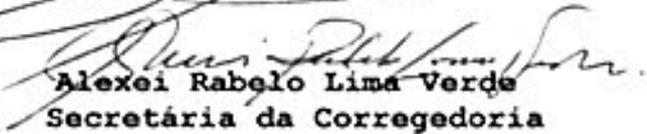
Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 60 (sessenta dias) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1;

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor parabeniza todos que compõem a 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela transparência na disponibilização dos dados e expressa seus agradecimentos pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara e ao Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara nos termos da Resolução nº 293/2014, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira esteve respondendo pela titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza no período de 06/10 a 04/11/2014. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretária da Corregedoria